



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 026/2000

Altera o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei nº 05/2000, de 22/03/2000.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei nº 05/2000, de 22/03/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único- O total previsto neste Artigo será corrigido anualmente pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas) da USP (Universidade de São Paulo) do ano anterior, ou outro índice que venha substituí-lo”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turiuba, 05 de dezembro de 2000.


CLEWIS HENRI MUNHOZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário